EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 47/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021
Processo nº: 057/2026
Modalidade: Pregão nº 047/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor preço por item

Objeto: "Aquisição de equipamentos de proteção individual."

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 17.726.399/0001-95, com sede na Rua Divino, nº 93, neste ato representado por seu Diretor Geral em exercício, Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria SEMASA/CGA-041/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/12/2026 às 09:00 (nove horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no SEMASA, sito à Rua Divino, n° 93 – bairro Centro – Carangola – MG, CEP: 36800-040, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Carangola - MG, 12 de novembro de 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195

Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.11.18 10:58:08 -03'00'

Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral SEMASA/CARANGOLA-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2 O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

3.1 A presente licitação será realizada com ampla participação, não sendo exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de não se verificar a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de atender às exigências estabelecidas para o objeto, conforme verificado a partir do histórico de participação em procedimentos licitatórios anteriores realizados pela Administração para aquisição de tubos e conexões destinados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.2 A não exclusividade prevista no subitem anterior não afasta a aplicação dos demais benefícios e prerrogativas assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “Licitanet” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

4.2 O e-mail de contato para fornecedores junto a plataforma “Licitanet” é fornecedor@licitanet.com.br e o telefone de contato para os fornecedores junto a plataforma “Licitanet” é (34) 2512-6500 (opção 2).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/.

5.2 Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o SEMASA/Carangola-MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

6.1 **Das Impugnações e Pedidos de Esclarecimento:**

6.1.1 Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.1.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no campo próprio da plataforma LICITANET.

6.1.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento no sistema eletrônico.

6.1.4 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no próprio sistema eletrônico, ficando todos os interessados automaticamente intimados.
6.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.
6.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro.
6.1.7 Caso das impugnações ou esclarecimentos resulte a necessidade de alteração do edital, a modificação será divulgada pelo mesmo meio em que se deu a publicação do instrumento convocatório.
6.1.8 A apresentação de proposta sem impugnação tempestiva implicará aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

6.2 **Dos Recursos Administrativos:**
6.2.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro caberá recurso, cuja intenção deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão pública, sob pena de preclusão.
6.2.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
6.2.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
6.2.4 O recurso terá efeito suspensivo.
6.2.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.2.6 Caso não haja reconsideração da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final.
6.2.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou por meio diverso do sistema eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 **Condições Gerais de Participação:**
7.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso ao sistema eletrônico da plataforma LICITANET, mediante login e senha pessoal e intransferível, com o envio da proposta exclusivamente pelo sistema, até a data e horário estabelecidos.
7.1.1.1 Por não poder ocorrer identificação de licitante na fase inicial do Pregão não será solicitada a apresentação de declaração ou documento adicional nesta fase, sendo a identificação formal e a apresentação das declarações exigidas realizadas apenas na fase de habilitação, nos termos deste Edital.
7.1.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.
7.1.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável.
7.1.4 Antes da apresentação da proposta, os licitantes deverão examinar atentamente as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência.

7.2 **Vedações à Participação:**
7.2.1 Não poderão participar deste certame:
7.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.
7.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1.3 Pessoa física ou jurídica que esteja com sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
7.2.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do SEMASA/Carangola-MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

7.3 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para a execução do contrato, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência aplicável.
7.4 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

8.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema eletrônico LICITANET, contendo preço e, quando aplicável, marca e modelo, até o horário limite da sessão pública, horário de Brasília. Após esse horário, o sistema encerrará automaticamente o envio.

8.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes podem retirar ou substituir a proposta enviada.

8.1.2 O sistema disponibiliza proposta pré-preenchida de acordo com o objeto, não sendo permitida alteração do descritivo fornecido.

8.1.3 O Pregoeiro e sua Equipe de apoio não analisam marca/modelo de item sendo **de responsabilidade do licitante participante do certame analisar o objeto proposto e fornecer marca/modelo em sua proposta que condiz exatamente com o solicitado no descritivo do item, sem qualquer opção ou alternativa de marca/modelo divergente do descritivo.**

8.1.4 Caso seja verificada divergência futura entre o descritivo do item em relação a marca/modelo apresentada, o licitante vencedor do certame deverá fornecer o objeto com marca/modelo condizentes ao descritivo e arcar com os custos que foram acarretados por esta correção.

8.2 As propostas não devem identificar o licitante, garantindo sigilo e impessoalidade. Propostas com identificação indevida serão desclassificadas.

8.3 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante e não podem ser alterados posteriormente.

8.3.1 O Pregoeiro pode corrigir erros formais ou materiais que não alterem a substância da proposta ou prejudiquem a Administração, respeitando os princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

8.4 A proposta do melhor classificado será disponibilizada para acesso público apenas após o encerramento da etapa de envio de lances.

8.5 Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta são de responsabilidade do licitante, devendo incluir encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais ou quaisquer outros incidentes na execução do objeto.

8.6 O licitante é responsável por todas as operações realizadas em seu nome no sistema, incluindo o acompanhamento durante a sessão, assumindo riscos de desconexão ou perda de mensagens do sistema.

8.7 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos, bem como sujeição à legislação vigente.

8.8 Não serão aceitas alegações posteriores de ressarcimento de custos não considerados na proposta.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio.

9 DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

9.1 **Abertura da sessão:**

9.1.1 A sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados neste Edital.

9.1.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise preliminar das propostas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que: não atendam às exigências do Edital e seus anexos; sejam omissas; apresentem irregularidades insanáveis.

9.1.3 A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 **Etapa de lances:**

9.2.1 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, realizada no **modo de disputa ABERTO**.

9.2.2 Os lances deverão ser ofertados pelo **menor valor unitário**.

9.2.3 O licitante só poderá oferecer lance inferior ao último registrado por ele.

9.2.4 **Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01.**

9.2.5 A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos, com prorrogações automáticas de 2 minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período em curso.

9.2.6 Não havendo novos lances na forma prevista, a sessão será encerrada automaticamente.

9.2.7 Encerrada a etapa sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa, justificadamente, visando obter melhor preço.

9.3 **Lance incorreto ou manifestamente inexequível:**

9.3.1 Caso o licitante envie lance manifestamente inexequível ou incorreto por erro material, o Pregoeiro poderá, a seu critério: alertar o licitante para corrigir, reformular ou confirmar o lance durante a fase de lances ou excluir o lance considerado inexequível ou incorreto, quando julgar que a correção não é adequada ou compromete a isonomia do certame.

9.3.2 O licitante terá a oportunidade de corrigir ou reformular o lance somente **durante a fase de lances**.

9.3.3 Após o encerramento da fase de lances, **não será admitida exclusão ou alteração de lance**, permanecendo firmes os valores registrados.

9.4 **Regras gerais durante a fase de lances:**

9.4.1 O licitante é responsável pelos lances enviados no sistema eletrônico.

9.4.2 Serão informados, em tempo real, os menores valores registrados, vedada a identificação do licitante.

9.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

9.4.4 É vedada a desistência de lance já ofertado, salvo nos casos expressamente previstos no subitem 8.3, sujeitando-se o licitante às sanções cabíveis quando houver descumprimento desta regra.

9.5 **Desconexão e continuidade:**

9.5.1 Em caso de falha ou desconexão do sistema eletrônico que afete todos os participantes, a sessão será suspensa e reiniciada somente após a normalização do sistema.

9.5.2 A desconexão temporária do Pregoeiro não impede o recebimento de lances pelos licitantes, que continuarão podendo enviar suas propostas normalmente.

9.5.3 Cabe ao licitante acompanhar as mensagens do sistema e manter suas credenciais ativas, assumindo o risco de eventual desconexão individual ou problemas de conexão.

9.6 **Critério de julgamento e desempate geral:**

9.6.1 O critério de julgamento será o **menor preço**.

9.6.2 Em caso de empate, serão aplicados os critérios sucessivos previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive sorteio pelo sistema eletrônico quando necessário.

9.7 **Empate fictício – Microempresas, MEI, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas:**

9.7.1 Após o encerramento da fase de lances, será assegurada preferência às ME, MEI, EPP e empresas equiparadas, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.2 Considera-se empate fictício quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à melhor proposta.

9.7.3 A empresa melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta inferior à melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos.

9.7.4 Não havendo manifestação, serão convocadas as demais que se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória.

9.8 **Negociação pós-lances:**

9.8.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital**.**

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço da proposta ou lance vencedor com o valor máximo estipulado para a contratação, conforme Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Serão desclassificadas propostas ou lances que apresentem preço superior ao máximo fixado ou preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta cujo preço global ou unitário seja simbólico, irrisório ou de valor zero incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade ou legalidade das propostas, apresentando provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.5 Caso seja necessária a suspensão da sessão para diligências, a reiniciação dependerá de aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, sendo registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor a enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo previsto poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e aceita formalmente pelo Pregoeiro.

10.7 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro poderão incluir informações sobre características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos ou folhetos, enviados por meio eletrônico ou por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo de envio posterior pelo sistema.

10.8 Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, repetindo o procedimento até a seleção da proposta aceitável.

10.9 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro informará no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

10.10 Sempre que o Pregoeiro não aceitar a proposta inicial e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para obtenção de preço melhor, por meio do sistema, com acompanhamento dos demais participantes.

10.11 Nos itens não exclusivos para ME ou EPP, sempre que a proposta não for aceita, antes de passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina prevista para desempate de micro e pequenas empresas, se for o caso.

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante vencedor**, conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Considerando tratar-se de aquisição de bens para entrega imediata, com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, a Administração, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensará a apresentação dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira compreendendo o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, a certidão negativa de feitos sobre falência e os documentos específicos exigidos para ME, EPP e MEI para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da plataforma LICITANET, os seguintes documentos:

11.3.1 **Habilitação Jurídica:**

11.3.1.1 Ato constitutivo, contrato social consolidado ou última alteração contratual registrada, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa.

11.3.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.3.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
11.3.2.2 Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal;
11.3.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS;
11.3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.3.2.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;
11.3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal.

11.3.3 **Declarações:**

11.3.3.1 Declaração Única disponibilizada pela plataforma LICITANET, devidamente preenchida.

11.4 O prazo de 02 (duas) horas estabelecido no subitem 11.3 poderá ser encerrado antecipadamente caso toda a documentação de habilitação seja apresentada, analisada e aceita pelo Pregoeiro e sua equipe, hipótese em que será dado imediato prosseguimento ao procedimento, inclusive com o início da fase recursal. É de responsabilidade dos participantes permanecerem conectados e acompanharem o regular desenvolvimento da sessão pública e as movimentações realizadas na plataforma eletrônica da LICITANET, não sendo admitidas reclamações posteriores decorrentes da falta de acompanhamento dos atos praticados durante o certame.

11.5 **Regras Gerais da Habilitação:**

11.5.1 As certidões que não possuírem prazo de validade expresso somente serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

11.5.2 O objeto social constante do ato constitutivo da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

11.5.3 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como para confirmar a autenticidade, validade, regularidade ou veracidade dos documentos apresentados, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.4 As diligências observarão os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser utilizadas para modificar substancialmente o conteúdo da documentação apresentada ou para criar condição de habilitação que não existisse na data da apresentação da documentação, ressalvadas as hipóteses de saneamento e complementação admitidas pela legislação.

11.5.5 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade, autenticidade ou legitimidade do documento eletrônico apresentado.

11.5.6 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.8 Quando se tratar de condição material já existente ou passível de regularização, poderá o Pregoeiro promover diligência para verificação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sistemas oficiais emissores de certidões.

11.5.9 A diligência destinada à confirmação ou atualização de certidão fiscal ou trabalhista não se confunde com a substituição de documentos não apresentados, vedada nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.10 Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação apresentada ou da realização de diligências, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

11.5.11 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, apresentar documento em desacordo com as exigências editalícias ou não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, observadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame.

11.5.13 Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante encaminhe, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços readequada ao valor final obtido na fase de lances, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente da Autarquia, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13.2 Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

14.1 Todos os produtos objeto desta contratação deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

14.1.1 Ser novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, recondicionamento ou defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência ou segurança.

14.1.2 Apresentar materiais de fabricação, dimensões, características construtivas e acabamento compatíveis com a finalidade e as especificações estabelecidas para cada item.

14.1.3 Possuir resistência, durabilidade e características de proteção compatíveis com as condições normais de utilização e com os riscos ocupacionais aos quais os servidores estarão expostos.

14.1.4 Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis a cada produto, especialmente às disposições da NR-06, quando caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual.

14.1.5 Os equipamentos caracterizados como EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação aplicável.

14.1.6 As luvas destinadas a procedimentos deverão possuir regularização sanitária pertinente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme as exigências aplicáveis ao produto.

14.1.7 Apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, rasgos, furos, deformações ou outras irregularidades que possam comprometer sua utilização e finalidade de proteção.

14.1.8 Ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, de modo a preservar suas características.

14.1.9 Quando aplicável, os tamanhos e numerações dos equipamentos serão informados pelo SEMASA/Carangola-MG no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade dos servidores usuários.

14.1.10 Atender integralmente às especificações constantes da relação de itens.

14.2 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas, ficando sujeitos à conferência e inspeção no ato do recebimento.

14.3 O fornecimento será de responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

14.4 O fornecedor deverá entregar os produtos da mesma marca e modelo indicados em sua proposta vencedora, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição por produto de qualidade e características técnicas superiores, desde que o fornecedor solicite previamente a autorização do SEMASA/Carangola-MG, apresentando documentação comprobatória para análise e aprovação expressa antes do envio, sem alteração do preço contratado ou prejuízo às condições do certame.

14.5 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.6 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, situado à Rua Divino, nº 93, Centro, Carangola-MG, CEP 36800-040, sendo de responsabilidade da contratada os custos com transporte e descarga.

14.7 No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou divergências.

14.8 Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o SEMASA, no prazo estabelecido pela Administração.

14.9 Todos os itens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da

garantia legal aplicável e de eventuais garantias adicionais oferecidas pelo fabricante.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.

15.2 O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.

15.3 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.

15.4 A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.

15.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.

15.6 O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula.

15.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.

15.8 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.

15.9 Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.

15.10 É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.

16 DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DA NOTA FISCAL DA CONTRATADA

16.1 O SEMASA é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme dispõe o Art. 2º da Instrução Normativa 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023.

16.2 A licitante vencedora, ao emitir seu documento fiscal, deverá discriminar devidamente a retenção do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como sua base de cálculo, no campo pertinente de sua Nota Fiscal.

16.3 Caso a licitante vencedora seja isenta da retenção do referido tributo, deverá constar no documento fiscal as devidas informações sobre essa isenção, bem como do enquadramento da mesma como optante ou não pelo Simples Nacional.

16.4 Caso a licitante vencedora não identifique devidamente as informações acima requeridas, o imposto será retido sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme dispõe o Art. 2º, §2º e §3º da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023.

17 DAS PENALIDADES E MULTAS

17.1 As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 - Atividade: 6002-6003 - Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda corrente nacional.
19.10 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
19.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
19.12 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
19.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias e horários de expediente no SEMASA/Carangola-MG.
19.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
19.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e prazos adequados.
19.18 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.19 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
19.20 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
19.21 Toda a documentação apresentada neste Edital e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
19.22 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer a instrução do processo.
19.23 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
19.24 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.25 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
19.26 O SEMASA poderá anular o certame por vício de legalidade ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
19.27 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Carangola – MG.
19.28 Integra este Edital, para todos os fins e efeitos o ANEXO I – Termo de Referência.

Carangola - MG, 12 de novembro de 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.11.18 10:58:20 -03'00'

Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral SEMASA/Carangola-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual
1.2. Os bens objeto da contratação são considerados bens de consumo, conforme classificação adotada pela Seção de Material e Patrimônio.
1.3. O detalhamento dos objetos e os quantitativos estimados encontram-se apresentados na tabela a seguir:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	6372	LUVA VAQUETA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA TIPO VAQUETA, MODELO PETROLEIRO, COM REFORÇOS EXTERNOS DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, ANELAR E MÉDIO E ENTRE POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E ELÁSTICO NO DORSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE LARGURA. PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS. FORNECER COM CA VÁLIDO.	PAR	30
2	400	LUVA CANO CURTO DE PVC PARA ESGOTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA DE PVC VERDE, FORRADA INTERNAMENTE, PALMA ÁSPERA/ANTIDERRAPANTE, MODELO DE CANO CURTO, PUNHO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM. PARA ATIVIDADES DE SANEAMENTO/ESGOTO. FORNECER COM CA VÁLIDO E PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM OS RISCOS DA ATIVIDADE.	PAR	30
3	171	LUVA CANO LONGO DE PVC PARA ESGOTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA DE PVC VERDE, FORRADA INTERNAMENTE, PALMA ÁSPERA/ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 46 CM E PUNHO LONGO. PARA ATIVIDADES DE SANEAMENTO/ESGOTO. FORNECER COM CA VÁLIDO E PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM OS RISCOS DA ATIVIDADE.	PAR	30
4	5115	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CAIXA COM 100 UNIDADES PARA ETE DE CARANGOLA E ETAS). LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRA, TAMANHOS VARIADOS, COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA PERTINENTE CONFORME RDC ANVISA Nº 825/2023.	CAIXA	50
5	1402	MACACÃO DE SANEAMENTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA COM BOTÕES DE PRESSÃO, COM LUVAS E BOTAS DE PVC ACOPLADAS POR SOLDAGEM. TAMANHOS DE VESTIMENTA P, M, G E GG; NUMERAÇÃO DE BOTAS DO 37 AO 45. FORNECER COM CA VÁLIDO E COMPROVAÇÃO DE PROTEÇÃO ADEQUADA AOS RISCOS PREVISTOS.	UN	06
6	1403	JARDINEIRA PARA SANEAMENTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: JARDINEIRA IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS SOLDADAS, SUSPENSÓRIOS DO MESMO MATERIAL E BOTAS DE BORRACHA ACOPLADAS. NUMERAÇÃO DE BOTAS DO 37 AO 45; TAMANHOS DA VESTIMENTA A DEFINIR NO PEDIDO. FORNECER COM CA VÁLIDO E COMPROVAÇÃO DE PROTEÇÃO ADEQUADA AOS RISCOS PREVISTOS.	UN	04

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XXIII, 11, 18 e demais dispositivos aplicáveis à contratação de bens. Aplica-se, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as demais normas pertinentes à matéria.
2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à proteção e ao apoio das atividades operacionais desenvolvidas pelos servidores da equipe de manutenção do SEMASA/Carangola-MG, proporcionando condições adequadas de segurança, visibilidade e suporte durante a execução dos serviços.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, assegurando maior competitividade, economicidade e celeridade ao procedimento licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Todos os produtos objeto desta contratação deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ser novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, recondicionamento ou defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência ou segurança.

5.1.2. Apresentar materiais de fabricação, dimensões, características construtivas e acabamento compatíveis com a finalidade e as especificações estabelecidas para cada item.

5.1.3. Possuir resistência, durabilidade e características de proteção compatíveis com as condições normais de utilização e com os riscos ocupacionais aos quais os servidores estarão expostos.

5.1.4. Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis a cada produto, especialmente às disposições da NR-06, quando caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual.

5.1.5. Os equipamentos caracterizados como EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação aplicável.

5.1.6. As luvas destinadas a procedimentos deverão possuir regularização sanitária pertinente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme as exigências aplicáveis ao produto.

5.1.7. Apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, rasgos, furos, deformações ou outras irregularidades que possam comprometer sua utilização e finalidade de proteção.

5.1.8. Ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, de modo a preservar suas características.

5.1.9. Quando aplicável, os tamanhos e numerações dos equipamentos serão informados pelo SEMASA/Carangola-MG no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade dos servidores usuários.

5.1.10. Atender integralmente às especificações constantes da relação de itens.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas, ficando sujeitos à conferência e inspeção no ato do recebimento.

6.2. O fornecimento será de responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

6.3. O fornecedor deverá entregar os produtos da mesma marca e modelo indicados em sua proposta vencedora, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição por produto de qualidade e características técnicas superiores, desde que o fornecedor solicite previamente a autorização do SEMASA/Carangola-MG, apresentando documentação comprobatória para análise e aprovação expressa antes do envio, sem alteração do preço contratado ou prejuízo às condições do certame.

6.4. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, situado à Rua Divino, nº 93, Centro, Carangola-MG, CEP 36800-040, sendo de responsabilidade da contratada os custos com transporte e descarga.

6.6. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou divergências.

6.7. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o SEMASA, no prazo estabelecido pela Administração.

6.8. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventuais garantias adicionais oferecidas pelo fabricante.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.

8.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.

8.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.
8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.
8.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.
8.7. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.
8.8. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor observará o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, podendo participar do certame empresas que atuem no fornecimento de EPIs compatíveis com o objeto e que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, conforme o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme especificado no item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, com base nos orçamentos estimados, compomos os valores unitários de cada item pela média obtida, sendo estes valores finais unitários o máximo aceitável para a contratação de cada item, finalizando da seguinte forma:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6372	30	22,15	664,50	4	5115	50	28,88	1.444,00
2	400	30	20,47	614,10	5	1402	6	210,08	1.260,48
3	171	30	27,32	819,60	6	1403	4	240,02	960,08

10.2. O valor total estimado corresponde a R$ 5,762,76 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 - Atividade: 6002-6003 - Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00.

Carangola - MG, 12 de novembro de 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.11.18 10:58:30 -03'00'

Moisés Vitor Moreira de Lira
Chefe da Seção de Material e Patrimônio
SEMASA/Carangola-MG